

Jornal Oficial



Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECRETO MUNICIPAL N° 154 /2025 SÃO JOSÉ DE BOMFIM /PB, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÔE SOBRE O RATEIO DA PARCELA EXTRA REFERENTE AO ANO DE 2025 IFA, REPASSADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, e:

CONSIDERANDO o repasse de parcela extra efetuado pelo Ministério da Saúde no exercício financeiro de 2025, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os critérios para o rateio e pagamento da referida parcela extra;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o rateio da parcela extra referente ao ano de 2025, repassada pelo Ministério da Saúde, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em efetivo exercício no Município de São José do Bonfim – PB.

Art. 2º O valor da parcela extra será pago em **parcela única**, no exercício financeiro de 2025, sendo o montante total rateado entre os profissionais beneficiários, de forma proporcional e em estrita conformidade com o valor efetivamente repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Farão jus ao recebimento da parcela extra os ACS e ACE que estiverem em exercício regular de suas atividades na data de referência do repasse ministerial, observadas as normas federais vigentes e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º O pagamento da parcela extra de que trata este Decreto: I – não se incorpora ao vencimento ou remuneração para quaisquer efeitos legais; II – não servirá de base de cálculo para adicionais, gratificações, vantagens pessoais ou previdenciárias; III – estará condicionado à disponibilidade financeira decorrente do repasse específico do Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos específicos transferidos pelo Ministério da Saúde, consignados no orçamento vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças, adotará as providências necessárias para a operacionalização do rateio e pagamento da parcela extra.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, apenas para o ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São José do Bonfim – PB, 15 de dezembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br